



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023-SRP/CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007, pelo Decreto Municipal N.º 5.518/2023, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação no Sistema Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação executiva de educação continuada, sob demanda, nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção desta, que deverá ser desenvolvida especificamente para a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony para atender às demandas institucionais desta Casa Legislativa Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003350.
Processo:	2023.10000.10718.0.003350
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	09/01/2024
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027- 020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	26/12/2023
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762
<p>Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, acessando o Portal da CMM (www.cmm.am.gov.br), e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias deversa ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.</p> <p style="text-align: center;">Edital aprovado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus</p> <p style="text-align: center;">Aviso de licitação e edital divulgados no site: https://www.cmm.am.gov.br/diario-oficial/</p>	



ire Agostinho Caballero Martin,850
mundo, Manaus-AM, 69027-020
92)3303-2772
im.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO - AUTORIA - EM 26/12/2023 09:37:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D8F96D4800128C57 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023-SRP/CMM
PROCESSO N° 2023.10000.10718.0.003350

OBJETO: Contratação no Sistema Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação executiva de educação continuada, sob demanda, nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção desta, que deverá ser desenvolvida especificamente para a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony para atender às demandas institucionais desta Casa Legislativa Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003350.

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
9. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
12. DA RETIRADA DA SESSÃO
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO
14. DAS IMPUGNAÇÕES
15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DO REGISTRO DE PREÇO
19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)
23. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
24. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO
25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
26. DOS RECURSOS FINANCEIROS
27. DO PAGAMENTO
28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
30. DA RESCISÃO DO CONTRATO
31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
32. ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERENCIA – Anexos I
 - II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
 - VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
 - IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
 - XI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - XII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
 - XIII. MINUTA DO CONTRATO.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação designados pelas Portarias n.º 0004/2023 - GP/DG e 064/2023 GP/DG e, Atos da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 010/2023-GP/DG e 150/2023-GP/DG, que nomeiam, respectivamente, Membros da Comissão Permanente de Licitação e Presidente, e, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014. As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação no Sistema Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação executiva de educação continuada, sob demanda, nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção desta, que deverá ser desenvolvida especificamente para a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony para atender às demandas institucionais desta Casa Legislativa Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003350.

3. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 09/01/2024.

Horário: 10h.

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

4.2.4. Organizadas em consórcio;

4.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017:

4.2.10. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.2.11. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no ANEXO II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar propostas e documentos, manifestara intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

5.2. Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

5.3. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

5.4. O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

5.5. A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item **5.1** e respectivos subitens até o horário estabelecido no item **22.1.2**, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.6. A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no **ANEXO III**), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.8. Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

5.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

5.10. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.11. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.13. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023- SRP/CMM</p> <p>Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023- SRP/CMM</p> <p>Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -</p>

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) e contendo carimbo do CNPJ, fazendo constar ainda:

7.1.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

7.1.2. A Proposta deve explicitar as especificações técnicas do serviço ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

7.1.3. Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

7.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

7.2. A licitante deverá elaborar o seu orçamento detalhado com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

7.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

b) além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, inclusas as condições estabelecidas ao longo desse documento.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.4. Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.

7.5. As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 7.1.4, do item 7.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

7.6. No ENVELOPE N.º 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

7.6.1. A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

7.6.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com carimbo do CNPJ, **conforme ANEXO VI.**

7.6.3. Termo de Responsabilidade, conforme modelo **ANEXO X.**

7.6.4. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela prestação de serviços objeto desta licitação.

7.6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

7.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

7.8. Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

7.10. A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

7.11.1. Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

7.11.2. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

7.11.3. Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;

7.11.4. Não atendam às exigências estabelecidas em diligências ou tenham sido baseadas em outra proposta;

7.11.5. Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

7.11.6. Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.12. Havendo dúvidas quanto ao valor estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

7.13. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

7.14. O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

7.15. A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 7.14**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referência**.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

8.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

8.1.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

8.1.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 8.1.1.1. e 8.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

8.1.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1.1. a 8.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.1.6. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.1.7. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

8.1.1.8.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.1.8.2. Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

8.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

8.1.2.2. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

8.1.2.3. Cópia da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 08.1.3.5.) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 08.1.3.7.), já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações, conforme o caso, assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

8.1.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado poderão ser apresentados em uma das seguintes formas:

8.1.2.4.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

8.1.2.4.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

8.1.2.4.3. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

8.1.2.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade e registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

(conforme Lei 11.638/2007)

8.1.2.6. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.2.7. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.2.8. Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir Capital mínimo ou valor de





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta de Preço apresentada pela Licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.1.2.9. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado.

8.1.2.9.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

8.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. As licitantes deverão apresentar o mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto similares ao objeto ora licitado que cumpram os requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo I);

8.1.3.2. Comprovação por meio de estatuto social ou contrato social de que a empresa é provedora dos serviços pertinentes ao objeto licitado.

8.1.3.2.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos os quantitativos descritos no quadro citado no item 8.1.3.4. na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.1.3.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado executou anteriormente, pelo menos, os quantitativos mínimos propostos neste certame.

8.1.3.4. Considera-se compatível com o objeto da licitação Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto em que a licitante for participar com os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição	Qt Turmas Mínimas	Carga Horaria Total Mínimo
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade presencial, com fornecimento de material didático.	1	40h
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade de Ensino à Distância – EAD.	8	160h

Descrição	Quantidade
------------------	-------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>Criação e Implantação da plataforma: Criação e Implantação da plataforma com identidade visual e layout, configuração web (site responsivo), aplicativos para smartphones e tablets (iOS e Android), Chromecast, Roku, Apple TV, Android TV, Fire TV, Smart TVs.</p>	1
Descrição	Quantidade (em meses)
<p>Gerenciamento da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD) contemplando: a) Gerenciamento de Plataforma de Ensino à Distância – EAD, com site responsivo na WEB; aplicativo mobile para celular e tablets e Smart TVs e suporte ao usuário final; b) Acesso para o mínimo de 2.400 usuários matriculados nos cursos ofertados, contemplando visualização ilimitada e registro dos acessos por mês.</p>	1

8.1.3.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

8.1.3.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.3.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

8.1.3.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

8.1.3.7. As empresas participantes do certame deverão apresentar documento comprovando a propriedade de estúdio de gravação localizado na cidade de Manaus ou contrato de locação junto ao proprietário do imóvel.

8.1.3.8. Equipe técnica da Câmara Municipal de Manaus, se julgar necessário, poderá realizar visitas técnicas no(s) estúdio(s) de gravação localizado(s) na cidade de Manaus.

8.1.3.9. Qualificação Técnica Profissional: Profissionais, devidamente habilitados, com experiência comprovada no tema em que ministrará, mediante certificado e/ou diploma de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de atividade de docência por meio de certificados/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, após a assinatura do contrato, antes da execução de cada curso.

8.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, **ANEXO VII.**

8.1.5.2. Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros, **ANEXO VIII.**





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.5.3. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **ANEXO XII**.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

8.2.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

8.2.3. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

8.2.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

8.2.3.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.3.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.3.4. No caso dos itens 8.2.3.2. e 8.2.3.3., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

8.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

8.2.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

8.2.6. As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.8. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento **ao item 4.2.11 do Edital**, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

9.1. Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

9.2. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens **6 e 7**.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço global**.

10.2. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s).

10.3. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado **global**.

10.4. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço **global** da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

10.4.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

10.7.2. Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.

10.7.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

10.7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global, total e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração.

10.7.4.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor. Situação que se aplica para licitação por lote com vários itens dentro do respectivo lote.

10.7.4.2. Frustrada a negociação do item 10.7.4.1, o licitante será desclassificado.

10.7.4.3. Para atender os fins do item 10.7.4.1, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **10.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.8**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

10.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **10.8**.

10.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do **item 8** deste Edital.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

11.3. Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

11.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

11.6. Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

12. DA RETIRADA DA SESSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

12.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

13.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

13.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

13.6. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

13.7. Serão Desclassificadas

13.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

13.7.2. Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.

13.7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.8. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10. No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

14.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

14.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2.**

14.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a abertura do certame.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.5. A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

15.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

15.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem **15.4.**





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.8. A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem **15.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

15.9. Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

15.10. Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

15.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

15.11.1. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

15.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

15.13. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá ao vencedor do certame, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Manter a data de validade dos serviços definidos neste instrumento convocatório com base no TR, por no mínimo 1 (um) ano, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados e fundamentados.

17.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

17.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos hábeis (artigo 62, da Lei nº 8.666/1993), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Administração Pública;

17.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, fora de validade, defeitos ou incorreções;

17.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CMM, no tocante aos serviços licitados;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1.9. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente ao contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;

17.1.10. Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

17.1.11. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

17.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

17.2. Caberá a CMM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

17.2.1. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

17.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

17.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato;

17.2.4. Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local do objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

17.2.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

17.2.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital, exceção daqueles constantes no Termo de Referência;

17.2.7. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

17.2.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços: os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada em cada item, durante a fase competitiva;

18.1.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

18.1.3. Os preços registrados com indicação do(s) fornecedor(es) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da CMM;

18.1.4. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

18.1.5. O Registro a que se refere o item **18.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



hipóteses previstas nos itens **18.1.2**, **18.1.4**.

18.1.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **18.1.2.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de competitiva.

18.1.7. A habilitação dos prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **18.1.2** será efetuada no momento da contratação, nas hipóteses previstas nos itens **18.1.2**, **18.1.4** e **18.1.5**.

18.1.8. O anexo de que trata o item **18.1.2** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedor do certame.

18.1.9 Os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços não poderão ser alterados.

18.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.

18.1.11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Manaus.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.1.1. O prazo para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) compareçam após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMM.

19.1.2. É facultado a CMM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, retornar à sessão pública da licitação ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

19.2. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da CMM a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não podendo este prazo ser prorrogado.

19.4. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos itens nela registrados.

19.5. A empresa prestadora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de serviço da CMM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

19.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

19.6.1. Na hipótese de elevação do custo dos materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.6.2.1. O(s) prestador(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.6.2.2. A ordem de classificação do(s) prestador(es) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará(ao) a classificação original.

19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a CMM poderá:

19.7.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido execução do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.7.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens **19.4.** e **19.5.** (e seus detalhes), a CMM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item específico da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.9. O registro do prestador será cancelado quando:

19.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.9.1, 19.9.2 e 19.9.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório a ampla defesa.

19.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.11.1. Por razão de interesse público; ou

19.11.2. A pedido do fornecedor.

19.12. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores registrados a nova ordem de classificação.

19.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

20. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

20.1. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas seus órgãos e entidades, pelo prazo de até





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

21.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

21.2.1. Cometer fraude fiscal;

21.2.2. Apresentar documento falso;

21.2.3. Firmar declaração falsa;

21.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

21.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.2.7. Não mantiver a proposta;

21.2.8. Fraudar na execução do contrato;

21.2.9. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 21.2.1. a 21.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.2.10. Para os fins da condição mencionada no item 21.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

21.2.11. Para condutas descritas nos itens 21.2.1 a 21.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

21.2.12. Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

21.2.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

21.2.14. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

22.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá:

22.1.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

22.1.3. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

22.1.4. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

22.1.5. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

22.1.6. Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

22.1.7. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

22.1.8. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

22.1.9. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

22.1.10. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

22.1.11. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

22.1.12. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

22.1.13. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

22.1.14. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

22.1.15. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.1.16. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

22.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

22.1.18. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

22.1.19. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

22.1.20. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

22.1.21. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

22.1.22. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

23. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **no Item 7 e 8 do Termo De Referencia**.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1. A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **Item 4 do Termo de Referência.**

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. As condições de recebimento dos serviços deverá obedecer o constante no **item 11.2 do Termo de Referência.**

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no **Item 10 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

27.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme **item 11.1 do Termo de Referência.**

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus.

29. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos no **item 9 do Termo de Referência.**

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

30.2. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

30.3. Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

30.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

30.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



31.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.2.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

31.3. Ao Presidente do Câmara Municipal de Manaus ou por delegação ao Diretor Geral da CMM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMM.

31.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

31.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

31.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

31.9. Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

31.10. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

31.11. Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

31.12. Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

31.13. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, no jornal contratado para divulgar atos da CMM e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);

31.13.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);

31.13.2. Ao retirar o edital, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus Anexos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br).

31.14. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

31.15. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

31.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, e no Portal da CMM (www.cmm.am.gov.br), e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

31.17. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

31.17.1. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

31.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 26 de Dezembro de 2023.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira da CPL/CMM





DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: Caio André Pinheiro de Oliveira

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69029-120

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2769

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, no Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em fornecimento de serviços de capacitação executiva de educação continuada, sob demanda, nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção desta, que deverá ser desenvolvida especificamente para a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony para atender às demandas institucionais desta Casa Legislativa Municipal, conforme condições e especificações constantes neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Educação à Distância (EAD), modalidade de educação executada por meio de tecnologias de informação e comunicação, na qual professores e alunos estão separados fisicamente no espaço e/ou no tempo, está sendo cada vez mais utilizada na Educação Básica, Ensino Superior e Cursos Livres.

3.2. Conforme a Resolução N.º 049, de 20 de agosto de 2007, os objetivos da Escola do Legislativo são oferecer conhecimento e suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Manaus bem como, promover cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional em todos os níveis de escolaridade, de livre oferta, abertos à comunidade, este último acrescido pela Resolução N.º 147, de 23 de novembro de 2021.

3.3. A Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony (ELVLAA) da Câmara Municipal de Manaus oferta e executa cursos de capacitação executiva profissional aos servidores desta Casa Legislativa. Nessas ocasiões, havendo condições operacionais, as vagas remanescentes são ofertadas a servidores públicos de órgãos públicos com os quais a casa possui Acordos de Cooperação Técnica, bem como à sociedade manauara em geral, criando possibilidades para que pessoas externas à Organização acessem serviços que visam desenvolver habilidades e competências profissionais, além de aproximar essas pessoas do Poder Legislativo Municipal. Essas ações têm colaborado



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

para o reconhecimento público dos serviços desta Escola do Legislativo e da Câmara Municipal de Manaus.

3.4. Em 2020, para adaptar sua atuação às contingências da pandemia do COVID-19, a Câmara Municipal de Manaus modificou o planejamento e execução de processos deste Parlamento Municipal, exigindo o estabelecimento de diretrizes e procedimentos operacionais adequados à nova realidade.

3.5. Em 2021, a Câmara Municipal de Manaus, por meio da Escola do Legislativo, implantou a plataforma EAD como forma de se adequar às contingências surgidas com pandemia do COVID-19 e continuar alcançando seus objetivos de oferecer capacitação para os servidores da Casa Legislativa e para a comunidade.

3.6. Entre novembro de 2021 e agosto de 2023, a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony, por meio da plataforma EAD, emitiu 90.295 certificados, sendo 560 para servidores da Câmara Municipal de Manaus.

3.7. A continuidade da oferta dos serviços de capacitação e qualificação executiva de educação continuada sob demanda, nas modalidades presencial e ensino à distância (EAD) da Escola do Legislativo é um serviço que atende à necessidade institucional de manutenção, aperfeiçoamento, adequação e desenvolvimento das atividades técnico-administrativas do órgão, bem como da atuação técnica e de assessoramento legislativo dos agentes políticos do Parlamento Municipal, além de um serviço que alcançou reconhecida utilidade pública para sociedade.

3.8. Considerando o Ato da Presidência nº062/2014 que instituiu o Programa de Implantação de Gestão da Qualidade denominado de ISOCAMARA, que estabeleceu o compromisso que vem sendo cumprido desde então de implementar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2008 para garantir a implementação e comunicar sobre a importância dos requisitos legais, estatutários e regulamentares para definir uma política de qualidade, seus respectivos da qualidade e apresentações de avaliações periódicas do referido sistema, que por sua vez apresenta demandas significativas de treinamentos e capacitações frequentes.

3.9. Considerando ainda que o Programa ISOCAMARA tem como uma das diretrizes o Plano Anual de Treinamento – PAT da Câmara Municipal Manaus, o qual estabelece que o Gestor da Escola do Legislativo, ou designado, distribua anualmente lista de cursos a serem ofertados, como base no Levantamento das Necessidades de Treinamento - LNT a ser aplicado pelos Gestores de Processos da Câmara Municipal de Manaus, em cada setor/departamento da CMM, abrangendo todos os servidores de cada um desses locais, sejam estes efetivos, comissionados, contratados por meio das verbas de gabinete, estagiários, bem como os vereadores.

3.10. Considerando que o Planejamento Estratégico 2023-2027 da Câmara Municipal de Manaus, também criado em virtude do Sistema de Gestão da Qualidade, do Programa ISOCAMARA, no “Objetivo Estratégico 04 - Treinamento, capacitação e desenvolvimento com vistas a possibilitar a formação e o desenvolvimento profissional e a gestão por competência dos vereadores, gestores e servidores” estabelece os seguintes indicadores: Índice de Capacitação dos Servidores; Índice de Capacitação dos gestores do Poder Legislativo em capacitações estratégicas e



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

gerenciais; e Índice de Capacitação dos Vereadores nas Competências Estratégicas e Parlamentares. Tais indicadores são ainda acompanhados das seguintes metas: capacitar 50% dos servidores em no mínimo 8 horas no ano, até 2027; Capacitar 15% dos gestores em no mínimo 8 horas no ano, até 2027; e capacitar 5% dos vereadores em no mínimo 8 horas no ano, até 2027.

3.11. Considerando ainda as necessidades excepcionais de treinamentos/cursos não programados, porém de fundamental importância para o funcionamento da Câmara Municipal de Manaus, em que Escola do Legislativo procura atender às necessidades de adequações que os servidores mapeiam no exercício de suas atividades, ao longo do ano, por exemplo, no ano de 2023, foi necessário o treinamento para adequar dentro do prazo legal as tarefas de diversos setores ao sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas contábil, pelo que ofertamos o Curso “eSocial Prático para Órgãos Públicos”, entre outras situações.

3.12. Considerando que a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Manaus atua em cooperação com outras escolas de governo e instituições diversas viabilizando a oferta em diversos níveis de capacitação e cursos para os servidores, mas sem atingir a expressiva quantidade de matrículas e certificações alcançadas pela modalidade EAD por meio da atual plataforma implementada em novembro de 2021.

3.13. A estratégia da contratação se deve à implementação das políticas de valorização profissional e capacitação dos servidores do Legislativo baseado na sua competência e conscientização para a melhoria do desempenho de suas funções, sendo subsidiada com recursos orçamentários e financeiros, destacando os seguintes pontos:

3.13.1. Propiciar estruturas físicas e/ou virtuais para o desenvolvimento das ações do Plano Anual de Treinamento para os servidores e para sociedade de maneira geral;

3.13.2. Melhorar a qualidade de vida agregando conhecimento dos servidores e para sociedade de maneira geral;

3.13.3. Melhorar o ambiente de trabalho;

3.13.4. Aumentar a produtividade dos servidores;

3.13.5. Melhorar a gestão de integrada e dinâmica da CMM; e

3.13.6. Melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade manauara.

3.14. Considerando que os processos modernos de educação continuada, capacitação profissional ou qualificação formal desenvolvidos por instituições públicas e privadas, entre elas diversas escolas de governo passaram a contar com os processos baseados no estudo individual via plataformas web, como pilar complementar aos processos e cursos presenciais.

3.15. As ferramentas de educação à distância (EAD) que têm como base exclusivamente a internet, são economicamente mais viáveis que a forma presencial, considerando a quantidade de alunos por curso. Em contrapartida, os cursos presenciais em sala de aula, onde o professor apresenta-se ao vivo e interage com os cursistas, permite a participação dos alunos, sanando dúvidas e outras questões, ampliam, assim, o interesse dos cursistas com as aulas.

3.16. Ainda que o quadro dos servidores da Câmara Municipal de Manaus seja de excelência, as atividades desenvolvidas na instituição demandam muitas vezes



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

treinamentos específicos e de vanguarda, que podem ser consumidos por cursos presenciais ou à distância.

3.17. O uso do ensino à distância poderá atender em seus cursos a um quantitativo ilimitado de servidores, pois esta Casa Legislativa possui entre servidores efetivos, comissionados, verba de gabinete e estagiário, cerca de 2500 servidores ativos. Uma vez produzido e disponibilizado na plataforma web, os cursos podem ser replicados em diversas turmas, além de alcançar também a sociedade manauara.

3.18. Os serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, nas modalidades presencial e ensino a distância (EAD) serão destinados ao aperfeiçoamento profissional e ações do programa do Plano Anual de Treinamento (PAT), assim, atenderá a público interno e externo.

3.19. Também poderão ser desenvolvidos cursos de interesse público acerca de assuntos de caráter eminentemente municipal, relacionados às competências constitucionais dos municípios, às especificidades da cidade Manaus e Amazonas, relacionados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, bem como cursos cujos conteúdos tragam qualificação para o trabalho e renda da população manauara visando ao desenvolvimento socioeconômico do município.

3.20. A depender do público externo, como cooperação técnica com outros órgãos ou organizações públicas, demandas recebidas pela Casa Legislativa por meio de Audiências Públicas ou Tribunais Populares, haverá a necessidade de alinhamento de datas, locais e cursos, o que demanda planejamento, mas também adaptação a contingências, que não permite a predeterminação rígida do cronograma e oferta de cursos.

3.21. Justificativa para o agrupamento dos serviços:

3.21.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência são interligados e gradativos, ou seja, os cursos só podem ser realizados se previamente planejados e organizados. Da mesma forma a Plataforma de Ensino EAD, o aplicativo e o suporte continuado, que, caso independentes, poderiam inviabilizar a execução do objeto como um todo.

3.21.2. A exigência do agrupamento deve-se ao fato da construção de diversos cursos, treinamentos e oficinas que exijam o alinhamento e coerência entre todas as etapas de concepção, elaboração, planejamento, construção do conteúdo, criação do design, desenvolvimento, treinamento dos instrutores, oferta, suporte, emissão de certificados e relatórios, nos formatos presenciais e educação à distância – EAD, neste último caso, a plataforma que disponibilizará os cursos deverá ser a mesma.

3.21.3. O agrupamento, nesse caso específico, visa não prejudicar o desenvolvimento e acompanhamento pedagógico e as estratégias de ensino-aprendizagem. Ressaltando que a construção e oferta de cursos presenciais e à distância envolve processos educacionais, técnicos, interativos e tecnológicos que precisam estar alinhados.

3.21.4. Desse modo, o parcelamento da solução na contratação dos serviços que compõe o lote único do objeto deste documento não é vantajoso para esta Câmara Municipal de Manaus – CMM na medida em que o parcelamento afetará a integralidade do objeto, pois, restando pendente a plataforma, a oferta dos cursos à distância ficaria inviabilizada tecnicamente.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

3.22. Viabilidade de Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.22.1. Adotaremos para o objeto do certame o Sistema de Registro de Preço haja visto não haver calendário predefinido ou cronograma pormenorizado da execução dos serviços pretendidos.

3.22.2. Os serviços de capacitação executiva de educação continuada sob demanda, nas modalidades presencial e ensino a distância (EAD) são destinados ao aperfeiçoamento profissional e ações do Plano Anual de Treinamento (PAT) da Câmara Municipal de Manaus.

3.22.3. Também poderão ser desenvolvidos cursos de interesse público acerca de assuntos de caráter eminentemente municipal, relacionados às competências constitucionais dos municípios, às especificidades da cidade Manaus e Amazonas, relacionados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, bem como cursos cujos conteúdos tragam qualificação para o trabalho e renda da população manauara visando ao desenvolvimento socioeconômico do município.

3.22.4. A depender do público externo, como cooperação técnica com outros órgão ou organizações públicas, demandas recebidas pela Casa Legislativa por meio de Audiências Públicas ou Tribunais Populares, haverá a necessidade de alinhamento de datas, locais e cursos, o que demanda planejamento, mas também adaptação a contingências, que não permite a predeterminação rígida do cronograma e oferta de cursos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Especificações dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Criação e Implantação da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD): Criação e implantação da plataforma, com identidade visual e layout exclusivos para a Câmara Municipal de Manaus, configuração web (site responsivo), acessado também por aplicativos para smartphones e tablets (iOS e Android), Chromecast, Roku, Apple TV, Android TV, Fire TV e Smart TVs.	Serviço	1
02	Gerenciamento da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD) contemplando: a) A plataforma WEB; b) Os aplicativos mobiles para celular e tablets (iOS e Android); c) Aplicativos para Smart TVs (Samsung, LG, SEMP, AOC, TCL e outros);	Serviço	12

**DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

	<p>d) Acesso para o mínimo de 20.000 usuários a serem matriculados nos cursos ofertados, contemplando visualização ilimitada e registro dos acessos por mês;</p> <p>e) Armazenamento de 2 TB por ano;</p> <p>f) Streaming ao vivo de 30 horas; e</p> <p>g) Suporte ao usuário final pelo WhatsApp.</p>		
03	<p>Produção de videoaulas: Produção, roteirização, gravação em estúdio próprio em Manaus, edição e legenda para videoaulas; Disponibilização das videoaulas na plataforma e entrega dos arquivos digitais.</p>	Hora	800
04	<p>Contratação e pagamento de instrutores: Contratação e pagamento de instrutores EAD e presencial, bem como o fornecimento de material didático em ambas as modalidades.</p>	Hora	400 – Presenciais 1600 – EAD

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE SISTEMA DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD):

4.2.1. As especificações técnicas da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD) devem obedecer aos requisitos apresentados no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA:

4.3.1. A implementação e configuração da Plataforma de Sistema de Educação à Distância EAD e do aplicativo para smartphones (Sistemas Android e IOS) e Smart Tvs será feita uma única vez após a verificação da conformidade do mesmo, bem como o valor cobrado pela sua implementação será pago em uma única parcela.

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE INSTRUTORES EAD E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO:

4.4.1. A execução deste objeto consiste na realização de cursos, capacitações, treinamentos ou oficinas no formato Presencial ou de Ensino à Distância listadas no Apêndice 2 deste Termo de Referência.

4.4.2. A listagem contida no Apêndice 2 não predetermina de forma rígida e imutável o cronograma de cursos a serem demandados pela **CONTRATANTE**, uma vez que, as atividades administrativas da Câmara Municipal de Manaus, bem como, as demandas provenientes do público externo e das cooperações técnicas recebidas pela Casa Legislativa exigem ações de adaptação a contingências.

4.4.3. A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

4.4.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com experiência, nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos cursos, capacitações, treinamentos e



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

oficinas, na modalidade presencial ou na modalidade de ensino à distância (EAD), devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) representante legal/ preposto para representar a contratada durante a execução contratual.

4.4.5. Caso algum curso, capacitação, treinamento ou oficina, na modalidade presencial ou Ensino à Distância (EAD) exija profissional habilitado é de responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da habilitação antes do início do curso, capacitação, treinamento ou oficina em que ele (a) lecionará.

4.4.6. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, materiais didáticos e softwares necessários aos profissionais que ministrarão os cursos, capacitações, treinamentos e oficinas.

4.4.7. A **CONTRATADA** cederá para a Câmara Municipal de Manaus, o direito de uso a qualquer tempo, das imagens dos cursos na modalidade de Ensino à Distância produzidos sob a demanda desta Casa Legislativa, por meio do contrato realizado a partir deste Termo de Referência, para exibição no todo ou em parte, nos canais oficiais do parlamento, sem uso comercial e sem fins de emissão de certificação.

4.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E LEGENDA.

4.5.1. A roteirização deverá ser elaborada por profissionais qualificados visando a adaptação do conteúdo programático de cada curso para o formato de videoaulas, utilizando as mais variadas ferramentas existentes na plataforma.

4.5.2. A roteirização deve ser elaborada em contato direto com os professores e instrutores responsáveis pelo conteúdo didático.

4.5.3. A produção deverá utilizar equipamentos atualizados e compatíveis para a captação de áudio e imagem a ser veiculadas em smartphones, smart tvs, tablets e computadores.

4.5.4. A produção deverá instruir os professores e instrutores quanto a melhor técnica de performance audiovisual.

4.5.5. A gravação deverá ocorrer em estúdio próprio localizado na cidade de Manaus.

4.5.6. A edição, sonorização, locução, narração, inserção de legendas e áudios sincronizados com as imagens e finalização deverão ser feitas com a melhor técnica de vanguarda.

4.5.7. As legendas deverão estar disponíveis no mínimo em português.

4.5.8. A **CONTRATADA** cederá para a Câmara Municipal de Manaus, o direito de uso a qualquer tempo, das imagens dos cursos na modalidade de Ensino à Distância produzidos sob a demanda desta Casa Legislativa, por meio do contrato realizado a partir deste Termo de Referência, para exibição no todo ou em parte, nos canais oficiais do parlamento, sem uso comercial e sem fins de emissão de certificação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 5.1.** As licitantes deverão apresentar o mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto similares ao objeto ora licitado que cumpram os requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- 5.2.** Comprovação por meio de estatuto social ou contrato social de que a empresa é provedora dos serviços pertinentes ao objeto licitado.
- 5.3.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos os quantitativos descritos no quadro citado no item 5.5 na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- 5.4.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, os quantitativos mínimos propostos neste certame.
- 5.5.** Considera-se compatível com o objeto da licitação Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto em que a licitante for participar com os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição	Qt Turmas Mínimas	Carga Horária Total Mínimo
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade presencial, com fornecimento de material didático.	1	40h
Realização de cursos, capacitações, treinamentos e oficinas, na modalidade de Ensino à Distância – EAD.	8	160h

Descrição	Quantidade
Criação e Implantação da plataforma: Criação e Implantação da plataforma com identidade visual e layout, configuração web (site responsivo), aplicativos para smartphones e tablets (iOS e Android), Chromecast, Roku, Apple TV, Android TV, Fire TV, Smart TVs.	1

Descrição	Quantidade (em meses)
Gerenciamento da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD) contemplando:	1



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

<p>a) Gerenciamento de Plataforma de Ensino à Distância – EAD, com site responsivo na WEB; aplicativo mobile para celular e tablets e Smart TVs e suporte ao usuário final;</p> <p>b) Acesso para o mínimo de 2.400 usuários matriculados nos cursos ofertados, contemplando visualização ilimitada e registro dos acessos por mês.</p>	
---	--

5.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

5.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

5.9. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

5.10. As empresas participantes do certame deverão apresentar documento comprovando a propriedade de estúdio de gravação localizado na cidade de Manaus ou contrato de locação junto ao proprietário do imóvel.

5.11. Equipe técnica da Câmara Municipal de Manaus realizará visitas técnicas nos estúdios de gravação localizados na cidade de Manaus.

5.12. Qualificação Técnica Profissional: Profissionais, devidamente habilitados, com experiência comprovada no tema em que ministrará, mediante certificado e/ou diploma de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de atividade de docência por meio de certificados/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, após a assinatura do contrato, antes da execução de cada curso.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

6.2. Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.3. Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.4. Decreto Municipal n. 3.246 de 28/12/2015, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 7.1.** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 7.3.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.4.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 11.2. e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.6.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 7.7.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 7.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.9.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.10.** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11.** A **CONTRATADA** deverá substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- 7.12.** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;
- 7.13.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.14.** A **CONTRATADA** não deve divulgar ou utilizar para qualquer fim, nenhum dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**;
- 7.15.** A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de materiais e componentes de reposição necessários à execução do objeto do contrato;



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 7.16.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.17.** Vedar a contratação, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou cargo efetivo no órgão **CONTRATANTE**;
- 7.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 7.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.20.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.21.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Manaus – CCM, devendo ressarcir imediatamente à administração desta em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.23.** A empresa contratada deverá manter atualizadas todas as certidões negativas, entre elas, mas não limitando-se aos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.24.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.26.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 7.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.30.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.32.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.33.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.34.** A **CONTRATADA**, ao final do contrato, cederá para a Câmara Municipal de Manaus, o direito de uso a qualquer tempo, das imagens dos cursos na modalidade de Ensino à Distância produzidos sob a demanda desta Casa Legislativa, por meio do contrato realizado a partir deste Termo de Referência, para exibição no todo ou em parte, nos canais oficiais do parlamento, sem uso comercial e sem fins de emissão de certificação.
- 7.35.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 8.3.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será fornecido o objeto deste Termo de Referência;
- 8.4.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.5.** Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 8.9.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.9.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;
- 8.9.3.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Manaus - CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.14.** A **CONTRATANTE** se compromete que ao utilizar a qualquer tempo o direito de uso das imagens dos cursos na modalidade de Ensino à Distância produzidos sob a demanda da Câmara Municipal de Manaus para exibição no todo ou em parte, nos canais oficiais do parlamento, o fará sem uso comercial e sem a finalidade de certificação.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato ou Comissão, designada pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

10. PAGAMENTO



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do **Requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos**, obedecendo ainda o que segue:

10.1.1. Para os cursos, treinamentos ou capacitações sob demanda na modalidade de Ensino a Distância – EAD: hora-aula de 60 minutos. Os cursos devem ser disponibilizados na plataforma com carga horária correspondente ao solicitado em Ordem de Serviço. Para cada novo curso, dentro do mês de pagamento, a empresa deve apresentar: (1) relatório descritivo de cada curso, com ementa, nome do(s) professor(es), plano de curso contendo detalhamento de conteúdo programático em cada hora-aula; (2) relatório com identificação dos alunos inscritos nas turmas ativas dentro do mês de pagamento e (3) relatório com identificação dos alunos certificados no mês referente ao pagamento.

10.1.2. Para os cursos, treinamentos ou capacitações sob demanda na modalidade presencial: hora-aula de 60 minutos. Para cada curso, dentro do mês de pagamento, a empresa deve apresentar: (1) relatório descritivo de cada curso, com ementa, nome do(s) professor(es), plano de curso contendo detalhamento de conteúdo programático em cada hora-aula; (2) relatório de frequência dos participantes e (3) relatório com identificação de alunos certificados.

10.1.3. Para o fornecimento, implementação e configuração da Plataforma de Sistema de Educação à Distância EAD e dos aplicativos para smartphones (Sistemas Android e IOS) e Smart Tvs, uma única vez, após a verificação da conformidade deles;

10.1.4. Para o Gerenciamento Continuado à Plataforma de Sistema de Educação à Distância EAD e aplicativos, a empresa deve apresentar: (1) relatório mensal dos atendimentos realizados; (2) relatório de acessos de usuários, por curso, na plataforma, no mês referente de pagamento e (3) relatório de novos usuários cadastrados na plataforma no mês referente de pagamento.

10.1.5. Para a prestação dos serviços de desenvolvimento de conteúdos educacionais de capacitação executiva abrangendo produção, roteirização, gravação em estúdio, edição, sonorização, locução, narração, inserção de legendas e áudios sincronizados com as imagens e finalização (videoaulas, informativos, cartilhas audiovisuais, vídeo chamadas, e outros), resumidos pelo termo “Produção de videoaulas”: hora-produção. A quantidade das horas-produção de videoaulas será 50% das horas-aula por curso EAD solicitado. Comprovado por (1) plano de curso contendo detalhamento de conteúdo programático em cada hora-aula; e (2) roteiro de produção das videoaulas por hora-aula de cada curso.

10.2. Os documentos deverão ser atestados pelo responsável a ser designado pela Administração para o recebimento do objeto

10.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11. PRAZO/LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

11.1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes desde que obedecidas as disposições constantes no artigo 57, inciso II, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

11.2. Os treinamentos presenciais serão ofertados na sede da Câmara Municipal de Manaus na Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony, podendo em casos excepcionais, serem ofertados em outros locais nas áreas urbanas ou rurais do município de Manaus, em instituições com quem a Câmara Municipal possua Acordos de Cooperação Técnica e ofereçam adequada infraestrutura.

11.2.1. Os treinamentos em EAD serão ofertados na Internet sem limites geográficos.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.3. Mediante o fim do objeto contratado.

13. PENALIDADES E MULTAS

13.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, divulgação de informações protegidas pelo direito de sigilo da administração pública ou divulgação ou utilização para qualquer fim dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato sem o consentimento prévio ou por escrito da **CONTRATANTE** e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

13.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

14.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2186 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

14.3. NATUREZA DA DESPESA: 33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

14.4. FONTE DE RECURSOS: 01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

15. VALOR ESTIMADO

15.1. A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

16. ADJUDICAÇÃO DE JULGAMENTO

16.1. A adjudicação ocorrerá por item global.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

17.2. FORMA DE PAGAMENTO:

<input type="checkbox"/>	Mensal	<input checked="" type="checkbox"/>	Medição
<input type="checkbox"/>	Bimestral	<input type="checkbox"/>	Trimestral
<input type="checkbox"/>	Semestral	<input type="checkbox"/>	Única e Global

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Elaboração:

Nome: Marcelo da Silva Feitosa

Cargo/Setor: Coordenador da Tecnologia da Informação da DGTI

Nome: Yasmin Bentes Rodrigues

Cargo/Setor: Gerente de Treinamento e Desenvolvimento da DIEL

20.2 Supervisão:

Nome: Maurício Brilhante de Mendonça



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Cargo/Setor: Diretor da Escola do Legislativo

21. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 30 de outubro de 2023.

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

APÊNDICE 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE SISTEMA DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD)

1. Descrição da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD)

- 1.1. A Plataforma deverá realizar a distribuição via streaming de conteúdos de canais de televisão, filmes e séries produzidas por estúdios, eventos, palestras, treinamentos, cursos e aulas, suportando tanto transmissões ao vivo como conteúdos sob demanda, provenientes de múltiplas fontes de conteúdo em diferentes formatos padrões de mercado de última geração.
- 1.2. A Plataforma completa fim a fim deve ser formada, no mínimo, pelas seguintes funcionalidades de software:
 - 1.2.1. Ingestão e Processamento de Vídeo.
 - 1.2.2. Sistema de Gerenciamento de Conteúdo.
 - 1.2.3. Gerenciamento de Direitos Digitais e Proteção de Conteúdos.
 - 1.2.4. Playout de Canais Lineares.
 - 1.2.5. Codificador de Fluxos de Vídeo.
 - 1.2.6. Empacotador de Fluxos de Vídeo.
 - 1.2.7. Gravador de Programas de Vídeo.
 - 1.2.8. Origem de Fluxos de Vídeo.
 - 1.2.9. Rede de Distribuição de Conteúdo.
 - 1.2.10. Framework de Interfaces do Cliente em Múltiplos Dispositivos.
 - 1.2.11. Interfaces de Integração à Plataforma.
- 1.3. Estes sistemas que compõem a Plataforma devem ser componentes autônomos que possam integrar-se às soluções existentes e gerenciar certos fluxos de trabalho, ou combinados, para criar uma plataforma digital completa de ponta a ponta.
- 1.4. A Plataforma deve permitir gerenciamento total de mídia por meio de interface web amigável.
- 1.5. A Plataforma deve possuir capacidade de definição de grupos de usuários, com, no mínimo, os perfis de Administrador, Publicador, Contribuidor, Perfil Personalizado e Usuários Clientes com diferentes permissões de acesso a grupos de conteúdo, e oferecer:



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 1.5.1. A criação de grupos de contribuidores e publicadores integrados, sendo que os contribuidores possuem acesso restrito à gestão de conteúdos de determinados canais ou cursos.
- 1.5.2. A gestão, edição e atualização de vídeos e demais conteúdos publicados.
- 1.5.3. O gerenciamento de senhas, com gestão e controle de acesso para acesso dedicado de usuários com diferentes permissões.
- 1.5.4. A integração de autenticação unificada.
- 1.6. Todos os componentes da Plataforma devem poder ser executados na nuvem, hospedados pelo Parceiro fornecedor.
- 1.7. A Plataforma deverá suportar o fluxo de trabalho completo de mídia de ponta a ponta, podendo atuar como um sistema integrado às soluções existentes ou serviços de terceiros.
- 1.8. A Plataforma deve gerenciar ativos digitais e metadados para cenários com base em TV ao vivo, por assinatura (SVOD), pay-per-view (TVOD) e com base em publicidade (AVOD). A Plataforma deve abranger as funções de ingestão e codificação de vídeo e áudio, proteção, gerenciamento de ativos e metadados, gerenciamento de catálogos e produtos, gerenciamento de usuários e grupos com granularidade de permissões de acesso a conteúdo, gerenciamento de direitos digitais e entrega multicanal.
- 1.9. A Plataforma deve ser altamente flexível e modular, permitindo a configuração de características personalizadas para atender às necessidades do projeto, no momento e ao longo da sua evolução no longo prazo.
- 1.10. A Plataforma deve ser aberta à integração com serviços e produtos de terceiros, através de interfaces API REST bem documentadas.
- 1.11. A Plataforma deve ter um forte foco em confiabilidade, segurança e flexibilidade, lidando com conteúdo de alto valor e eventualmente sigiloso, como os vídeos de estúdios profissionais e de TV.
- 1.12. A Plataforma deve ter sido adotada e estar em operação em grandes empresas onde se construíram plataformas de vídeo on-line exclusivas e de alta capacidade, automatizando e simplificando todos os fluxos de trabalho de gerenciamento de conteúdo e lidando com bibliotecas de conteúdo de mídia de qualquer tamanho de maneira eficiente e segura.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 1.13. A Plataforma deve lidar com qualquer tipo de ativo digital, como mídia (conteúdo de áudio / vídeo, como vídeos, programas de TV, canais ao vivo, eventos ao vivo etc.), mídias incorporadas (ex: embeds do YouTube e Facebook), imagens, aplicativos, arquivos (de revistas digitais a pacotes de software), páginas de informações, artigos e outros.
- 1.14. O fornecedor da Plataforma deve utilizar um processo de desenvolvimento de software combinando a flexibilidade de métodos ágeis e as reais demandas da operação da plataforma. Deve ser um processo de desenvolvimento incremental iterativo que fornece uma orientação abrangente para gerentes de projeto, arquitetos e desenvolvedores de software, designers de UX/UI, testadores, administradores e redatores técnicos responsáveis pela documentação.
- 1.15. A Plataforma deve possuir autenticação de usuários em todos os meios de acesso.
- 1.16. A Plataforma deve permitir definir permissões e restringir acessos aos usuários e grupos.
- 1.17. A Plataforma deve oferecer ferramentas de restauração rápida em caso de configurações indevidas.
- 1.18. A Plataforma deve atender aos seguintes parâmetros dimensionais, no mínimo:
 - 1.18.1. Exibir conteúdo para um número ilimitado de usuários logados simultaneamente, podendo ser expansível continuamente.
 - 1.18.2. Armazenar o acervo existente de 2 TB de conteúdo de vídeo e manter todo o conteúdo disponível para exibição sob demanda.
 - 1.18.3. Receber os seguintes fluxos de conteúdo ao vivo, originado de auditórios, salas de reunião, salas de aula e outros espaços de eventos em todo o País.
 - 1.18.4. Transmitir canais de TV ao vivo, durante 24 horas por dia.
 - 1.18.5. Capturar e gravar em arquivos a serem exibidos sob demanda, os fluxos dos canais de TV ao vivo, nas últimas 72 (setenta e duas) horas.

2. Ingestão e Processamento de Vídeo (Sistema IPV)

- 2.1. Sistema IPV deve otimizar os desafios técnicos relacionados à preparação e distribuição de conteúdo e garantir compatibilidade e boa qualidade de reprodução em múltiplos dispositivos.





DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 2.2. O Sistema IPV deve ser capaz de ingerir, transcodificar e criptografar conteúdos ao vivo e sob demanda (VOD) de múltiplas fontes de conteúdo e se integrar ao Sistema GDD, para criptografar o conteúdo de missão crítica ou outro conteúdo sigiloso.
- 2.3. O Sistema IPV deve ser capaz de receber fluxos de múltiplas fontes de conteúdo em áudio e vídeo: encoders de áudio, encoders de vídeo, câmeras IP, vídeo conferência Webex, aplicativos de streaming ao vivo e outras fontes, em entradas dos seguintes tipos pelo menos:
 - 2.3.1. MPEG-TS encapsulado em UDP transportado sobre IP com suporte a múltiplos endereços multicast.
 - 2.3.2. Real Time Messaging Protocol (RTMP), configurado modos push ou pull.
 - 2.3.3. Recepção de Canais de TV, através de interfaces com Sintonizador (tuner) e Demodulador.
 - 2.3.4. SDI, usando um cartão SDI para adquirir o sinal e obter o fluxo de entrada e faixas.
 - 2.3.5. SDI 4K, usando um cartão SDI para adquirir o sinal e obter o fluxo de entrada e faixas.
 - 2.3.6. SMPTE 2022-6 (um fluxo SDI encapsulado em pacotes UDP e transportados por IP).
- 2.4. O Sistema IPV deve ser capaz de entregar saídas com fluxos (streaming) no formato HLS.
- 2.5. O Sistema IPV deve garantir a codificação rápida, simplificada e automatizada dos conteúdos de vídeo para o sistema de missão crítica online ou offline. Ter os vídeos mais recentes preparados a tempo para a distribuição na Plataforma mostra-se vital para a operação de missão crítica. Este desafio complexo e caro deve ser facilmente resolvido com o Sistema IPV.
- 2.6. O Sistema IPV deve poder ser integrado em seus fluxos de trabalho existentes no ambiente local ou, usando a implantação gerenciada em nuvem do Sistema IPV, entregar os vídeos com máxima qualidade e mais rapidez e facilidade para os clientes.
- 2.7. O Sistema IPV também pode ser disponibilizado como um produto independente que possa ser instalado em servidores locais com a finalidade de



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

codificar, empacotar, criptografar e fazer a ingestão das mídias na Plataforma de forma distribuída em vários locais simultaneamente.

- 2.8. O Sistema IPV deve poder adquirir conteúdo de várias fontes. Ele deve analisar esses arquivos de origem e obter o melhor fluxo de vídeo, os melhores fluxos de áudio por idioma e o melhor fluxo de legendas por idioma.
- 2.9. O Sistema IPV deve poder codificar o arquivo de vídeo como arquivos MP4 h.264 (várias taxas de bits de acordo com a especificação de mídia), arquivos de áudio como arquivos AAC e converter legendas nos formatos SRT ou WebVTT.
- 2.10. O Sistema IPV deve empacotar, opcionalmente, aplicar proteção AES 128, e, como etapa final, publicar os fluxos de vídeo compactados diretamente na Plataforma.

3. Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (Sistema SGC)

- 3.1. O Sistema SGC deve ser um sistema de gerenciamento de conteúdo extensível e totalmente personalizável, um aplicativo baseado na Web, projetado para preparar todos os tipos de conteúdo digital para entrega aos dispositivos do usuário final. Ele serve como back end para uma ampla variedade de cenários, em especial, o gerenciamento de conteúdo de portais de mídia com serviços de TV ao vivo e VoD similar ao Netflix. O Sistema SGC deve permitir gerenciar, converter, distribuir, serviços e metadados digitais.
- 3.2. O Sistema SGC deve poder suportar o gerenciamento de qualquer tipo de conteúdo digital. Abaixo estão alguns exemplos de tipos de conteúdo que devem poder ser gerenciados com o Sistema SGC:
 - 3.2.1. Canais ao Vivo - Canais como canais de TV com EPG, com diferentes recursos para reprodução (ao vivo, reiniciar, VOD, catch-up).
 - 3.2.2. Programas de Televisão - Estrutura hierárquica para programa de TV, temporada e episódio (ou qualquer combinação de hierarquia).
 - 3.2.3. Eventos ao Vivo - Gerenciamento e programação de eventos ao vivo com os respectivos metadados.
 - 3.2.4. Cursos Online – Permitindo a organização dos cursos em módulos, criação de avaliação de aprendizagem e geração de certificados.
 - 3.2.5. Filmes e Vídeos - Conteúdo VOD.
 - 3.2.6. Música - Estrutura hierárquica para álbum e faixa.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 3.2.7. Arquivos digitais em diversos formatos como PDF, DOC, PPT, XLS, JPEG, PNG para o item de conteúdo e quaisquer documentos catalogados.
- 3.2.8. Páginas HTML - Gerenciamento e Editor de páginas HTML para exibição no portal Web e aplicativos da Plataforma, com possibilidade de edição visual (sem necessidade de programação), criação de layouts responsivos com pré-visualização da exibição em smartphones, tablets e computadores. As páginas HTML criadas podem exibir conteúdo atualizado dinamicamente, por exemplo, carrosséis de vídeos, canais, eventos ao vivo e demais mídias cadastradas na plataforma.
- 3.3. O Sistema SGC deve ser totalmente flexível e extensível e deve poder ser adaptado aos tipos de conteúdo específicos necessários para os projetos, seja gerenciamento de artigos ou boletins, atualização de pacotes de software, leitores eletrônicos ajustados, gerenciamento da marca das páginas de destino diretamente através do Sistema SGC e muito mais.
- 3.4. O Sistema SGC deve ser ingerir qualquer tipo de dados, gerenciar os dados em uma interface central, gerenciar lógicas da operação e relações desses dados e gerar feeds para serem consumidos pelas interfaces. Essa abordagem deve poder ser aproveitada para conteúdo de vídeo, revistas, gerenciamento de clientes, publicidade, lojas on-line, pagamento e muito mais. Cada um desses tópicos deve poder ser coberto por seu próprio fluxo de trabalho.
- 3.5. O Sistema SGC deve oferecer uma interface de usuário de administração em formato Web para gerenciar todos os tipos de conteúdo, deve permitir ao editor visualizar os processos em segundo plano de entrada e transcodificação nos Pipelines de Conteúdo, revisar metadados, criar e gerenciar coleções e listas de reprodução manuais e automáticas, definir produtos e assinaturas, criar conteúdo pacotes e publicar para entrega aos dispositivos do usuário final. Deve ser uma interface de usuário administrador para gerenciar toda a plataforma, totalmente interoperabilidade com serviços de terceiros e sistemas legados por meio das APIs flexíveis do produto.
- 3.6. O Sistema SGC deve ser totalmente personalizável para as necessidades de cada projeto e deverá ser adaptado para suportar os processos e requisitos de trabalho especificados.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 3.7. Sistema SGC deve poder gerenciar conteúdo de missão crítica na nuvem. Gerenciar conteúdo significa gerenciar todos os tipos de tipos de conteúdo, incluindo diferentes tipos de conteúdo de mídia (vídeo, áudio, jogos etc.), além de outros tipos de conteúdo, como pagamentos, usuários, anúncios, itens de loja e muito mais. Os metadados devem poder ser coletados de qualquer fonte de conteúdo, como por exemplo, arquivos XMLTV com as informações do guia de programação dos canais de TV ao vivo.
- 3.8. O Sistema SGC deve gerenciar todo o portfólio de conteúdo em uma única interface e otimizar seus processos de gerenciamento de conteúdo.
- 3.9. O Sistema SGC deve possuir fluxos de trabalho automatizados para processamento de conteúdo, permitindo automatizar quase tudo no sistema, para otimizar a eficiência operacional e a manipulação rápida de tarefas. Os processos automatizados devem ser executados como trabalhos em segundo plano. O Sistema SGC deve oferecer liberdade para trabalhar em múltiplas tarefas de gerenciamento de ativos editoriais ao mesmo tempo.
- 3.10. O Sistema SGC deve suportar fluxos de trabalho automatizados para ingestão, transcodificação, criptografia, empacotamento ou publicação, e deve permitir automatizar até a criação de listas de reprodução ou coleções, gerar formatos de imagem diferentes e muito mais. Dependendo dos requisitos específicos, o Sistema SGC deve poder combinar processos automatizados e manuais.
- 3.11. Além do gerenciamento de ativos de mídia, deve ser possível manipular e controlar todo o conteúdo da Plataforma. O Sistema SGC deve oferecer suporte ao gerenciamento de assinaturas, onde os gerenciadores de conteúdo devem poder definir, organizar seus produtos (SVOD, TVOD, AVOD e FVOD) para ativos de mídia.
- 3.12. O Sistema SGC deve suportar várias maneiras de ingestão de conteúdo para gerenciamento, empacotamento e publicação adicionais. O Sistema deve incorporar diferentes armazenamentos de pacotes para arquivos e formatos para metadados. O sistema deve-se alinhar com cenários reais de OTT, onde diferentes entradas vêm e devem ser manipuladas por diferentes grupos de usuários, como gerentes de recebimento, provedores de serviços de conteúdo, editores internos etc.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 3.13. O Sistema SGC deve lidar com qualquer tipo de ativo digital, como mídia (conteúdo de áudio / vídeo, como vídeos, programas de TV, canais ao vivo, eventos ao vivo etc.), imagens, arquivos (revistas digitais e e-books), páginas de informações, artigos e muito mais.
- 3.14. O Sistema SGC deve prover recurso de transcrição e indexação de áudio e vídeo em conteúdo textual digital, podendo este, ser em outro software que seja integrado à Plataforma. O arquivo de texto deverá ficar salvo atrelado ao vídeo podendo ser baixado a qualquer momento por usuário com permissão. O Administrador poderá definir qual usuário poderá ou não baixar as transcrições textuais de vídeos.
- 3.15. O Sistema SGC deve possuir formatos predefinidos para ingestão e publicação, mas de acordo com as necessidades do projeto, esses formatos devem poder ser ajustados. Assim, os ativos devem poder ser ingeridos de qualquer forma, depois gerenciados e publicados em um formato adequado, para que possam ser consumidos pelas interfaces. O sistema deve fornecer mecanismos para ingerir metadados de ativos e arquivos de mídia de várias fontes, deve oferecer a opção de separar o conteúdo de missão crítica de outros materiais com os quais a empresa opera. Quando os ativos são ingeridos, as informações sobre eles devem ser armazenadas na Plataforma. Os editores devem poder manipular os ativos e fornecer informações adicionais.
- 3.16. Na interface de Ingestão, o usuário deve poder fazer upload de um arquivo de dados e ver o primeiro feedback imediato. Deve ser possível ingerir metadados de novos ativos e atualizar ativos existentes por esse processo. O processamento adicional ocorre em segundo plano e o status deve poder ser visto na interface de Status do conteúdo.
- 3.17. Na interface de Ingestão, o usuário faz o upload dos dados, que primeiro executam a pré-validação (sucesso, erro, avisos) e mostram uma lista de erros e avisos, se presentes. Após a confirmação da validação, o processo de ingestão é iniciado e executado em segundo plano. Os usuários devem poder navegar para o Histórico de ingestão, onde o status atual da ingestão e o status de todas as ingestões anteriores devem poder ser vistos.
- 3.18. A interface de Status do Conteúdo deve apresentar o processamento de mídia (progresso da ingestão e codificação) executado em segundo plano.

DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 3.19. A interface de Status do Conteúdo deve fornecer uma visão geral rápida de cada ativo no processamento vídeos, áudios e arquivos. O status corresponde ao estado da mídia: em processamento ou disponível para edição de metadados/publicação. A visão geral mostra uma única linha para cada ativo e deve fornecer um status para todos os processos de ingestão e codificação.
- 3.20. Os vídeos que são inseridos no sistema primeiro devem ser codificados com o Sistema IPV, para que o processamento crie um novo trabalho de codificação no Serviço de Codificação. O usuário deve poder acompanhar o progresso da codificação usando a interface de Pipelines de Conteúdo do Sistema SGC. Durante a codificação, a proteção GDD deve poder ser aplicada ao vídeo.
- 3.21. O sistema deve suportar vários formatos de vídeo diferentes, sendo os formatos mais utilizados: MP4, AVI, MOV, MPEG, MPG, FLV, WMV, VOB, MKV, M4V e TS.
- 3.22. O áudio deve poder ser incorporado no arquivo de vídeo ou apresentado como um arquivo separado e, neste último caso, as faixas devem poder estar em formatos padrão como AAC, WAV, MP3, M4A, WMA e FLAC.
- 3.23. O Sistema SGC deve suportar o gerenciamento de arquivos de áudio, e, da mesma forma que os arquivos dos vídeos, os arquivos de áudio inseridos no sistema devem ser transcodificados ou pós-processados.
- 3.24. Os editores devem poder organizar, classificar, alterar e otimizar os dados inseridos e depois publicá-los em outro formulário. Publicar significa mudar o status de um item de conteúdo para que ele possa ser consumido por portais web ou aplicativos.
- 3.25. Sistema SGC deve gerenciar lógicas da operação e relações dos dados digitais, através de muitos fluxos de trabalho automáticos e manuais. Além da ingestão e publicação flexíveis no sistema, ele deve oferecer muitos recursos diferentes para o gerenciamento fácil e abrangente de ativos.
- 3.26. O Sistema SGC deve incluir, no mínimo, os recursos principais listados a seguir:
- 3.26.1. Anúncios – Suporte a inclusão de TAGs VAST ou VPAID para obtenção automática de anúncios a partir de AD Servers externos.
 - 3.26.2. Arquivos - Arquivos nos formatos PDF, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX, PPS e PPSX devem suportados pela Plataforma.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 3.26.3. Coleções - Coleções manuais e Coleções automáticas (por tipos de conteúdo, gêneros, tags, categorias etc.).
- 3.26.4. Listas de Reprodução - Esse recurso permite organizar as diferentes mídias da plataforma dentro de uma sequência de exibição. Nos casos em que existe uma necessidade de organização didática esse recurso permite total controle de forma que o conteúdo seja assistido ou visualizado em ordem pré-determinada.
- 3.26.5. Quizzes – criação de questionários como enquetes e avaliações. Suporte a diversos tipos de questão como múltipla escolha, escolha única, discursivas e upload de arquivo. Suporte a correção automática de questões ou correção manual com atribuição de nota e comentários individuais para cada usuário.
- 3.26.6. Conquistas – suporte a gamificação da Plataforma com criação de conquistas baseadas em metas a serem cumpridas pelos usuários, como visualizar, avaliar, comentar conteúdos ou responder questionários. Geração de placar de líderes e certificados personalizados.
- 3.26.7. Suporte para várias regiões e vários idiomas - Traduções de metadados, múltiplas legendas e trilhas de áudio, catálogos por região.
- 3.26.8. Sistema de pré-visualização - Visualização no SGC para fins de controle de qualidade do conteúdo do VOD.
- 3.26.9. Suporte a criação de planos de assinatura para SVOD e venda/aluguel de conteúdos (TVOD) com integração com gateways de pagamento externos para processamento de transações com cartões de crédito e boletos bancários.
- 3.26.10. Relatórios - Relatórios e estatísticas sobre o comportamento do usuário e a reprodução de conteúdo, com no mínimo: quantidade de transmissões mensais, semestrais e anuais, quantidade de visualizações por vídeo sob demanda, quantidade de visualizações simultâneas em eventos ao vivo, fluxo de acessos de usuários cadastrados por dia, mês e ano, fluxo de acessos por usuários não cadastrados por dia, mês e ano. Todos os relatórios deverão ser por vídeo ou transmissão, e por acesso geral a Plataforma.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 3.26.11. Notificações - Possibilidade de enviar notificações para os utilizadores de aplicativos iOS e Android.
- 3.26.12. E-mails – Possibilidade de disparos de e-mails automáticos e/ou personalizados para os usuários cadastrados na plataforma, com capacidade de filtragem de destinatários dos e-mails.
- 3.26.13. Comentários – sistema de moderação de comentários das mídias para aprovação ou não da publicação dos comentários enviados pelos usuários.
- 3.26.14. Eventos em Tempo Real – possibilidade de agendamento e transmissão de eventos em tempo real via WebRTC, com participação dos usuários com webcam, screen sharing do apresentador e interação via chat e comentários.
- 3.26.15. Sistema de Business Intelligence (BI) integrado à Plataforma para facilitar a criação de relatórios, gráficos e dashboards customizados.
- 3.26.16. Importação de dados de amostra - Capacidade de preencher banco de dados com dados de amostra.
- 3.26.17. Gerenciamento de clientes - Gerenciamento de usuário do SGC (com permissões por funções de usuário).
- 3.27. No banco de dados de usuários do Sistema SGC, um perfil deve poder ser criado para todos os usuários que estão usando o sistema, diretamente ou por meio de uma integração B2B (SSO). Esses usuários devem poder se registrar por e-mail e mídias sociais (Google ou Facebook, por exemplo).
- 3.28. Ao publicar o conteúdo no Sistema SGC, o sistema gera feeds JSON que devem poder ser consumidos por qualquer aplicativo front end. O processo de publicação do Sistema SGC inclui possibilidades abrangentes de validação para garantir a melhor qualidade de serviço. A publicação em um armazenamento de visualização deve permitir revisar e aprovar o conteúdo publicado antes que ele fique disponível para qualquer sistema ativo.
- 3.29. O Sistema SGC deve possuir uma API REST para fornecer acesso ao conteúdo publicado. Esta API deve poder ser usada para verificar o conteúdo após a sua publicação ou diretamente pelo aplicativo cliente para receber os feeds e exibi-los aos usuários finais.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

4. Gerenciamento de Direitos Digitais (Sistema GDD)

- 4.1. O Sistema GDD deve entregar um serviço DRM robusto e altamente escalável, construído com os mais recentes padrões do setor.
- 4.2. O Sistema GDD (Gerenciamento de Direitos Digitais) deve ser um serviço DRM altamente escalável na nuvem, desenvolvido com base nos padrões mais recentes, incluindo servidores de licenças, criptografia comum e extensões criptografadas.
- 4.3. Sistema GDD deve estar perfeitamente integrado ao Sistema IPV e oferecer suporte para proteção de conteúdo, aplicando a criptografia comum CENC (MPEG Common Encryption).
- 4.4. Para obter disponibilidade, escalabilidade e desempenho máximos, o Sistema GDD deve suportar a manutenção com tempo de inatividade zero e uma implantação em nuvem distribuída globalmente.
- 4.5. Deve existir três componentes relevantes ao projetar a arquitetura de aquisição de licença de uma solução:
 - 4.5.1. O player e seu componente DRM associado.
 - 4.5.2. O servidor de licença.
 - 4.5.3. O sistema de back end que toma decisões de autorização.
- 4.6. Os fluxos de trabalho de licenciamento no Sistema GDD deve ser projetado para desempenho ideal e alta flexibilidade, permitindo que o servidor de licenças funcione mesmo em ambientes restritos e altamente especializados.
- 4.7. Há três benefícios essenciais necessários para o Sistema GDD:
 - 4.7.1. A robustez e escalabilidade na nuvem e a qualidade da experiência do cliente nos dispositivos.
 - 4.7.2. Uma API amigável ao desenvolvedor deve permitir que os provedores de serviços integrem perfeitamente o Sistema GDD em seus produtos com todos os recursos solicitados pelos clientes, como legendas e áudio multicanal.
 - 4.7.3. Equipe de desenvolvedores altamente experiente para o Sistema GDD.

5. Playout de Canais Lineares (Sistema MUX)

- 5.1. O Sistema MUX deve ser capaz de receber, gerenciar e multiplexar um grande número de fluxos de vídeo ao vivo de múltiplos pontos de origem, tais como canais de TV, eventos, câmeras, conferências Webex, além de conteúdo VOD.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 5.2. O Sistema MUX deve suportar os requisitos atuais e garantir o crescimento futuro, para entregar, de forma rápida, escalável e econômica, novos programas lineares, bem como serviços de TV OTT personalizados.
- 5.3. O Sistema MUX deve oferecer a última geração tecnológica de playout baseada apenas em software, sem requisitos de hardware especial, e garantir um alto nível de escalabilidade, disponibilidade e renderização.
- 5.4. O Sistema MUX deve ser construído em uma arquitetura de micro serviços que permita definir fluxos de trabalho flexíveis de playout e gerenciamento de ativos na nuvem, e oferecer requisitos de fácil implantação, operação e monitoramento.
- 5.5. O Sistema MUX deve apresentar as seguintes características principais:
 - 5.5.1. Solução pura de software de alta densidade de fluxos.
 - 5.5.2. Interoperabilidade nativa com os demais sistemas que compõem a Plataforma.
 - 5.5.3. Fácil de implantar e operar para a criação, a manipulação e o gerenciamento de grande número de canais e fluxos ao vivo.
 - 5.5.4. Programação linear e virtual.
 - 5.5.5. Fluxos de trabalho de playout de canal personalizáveis.
 - 5.5.6. Reprodução de fluxos ao vivo.
 - 5.5.7. Reprodução de arquivos de vídeo.
 - 5.5.8. Motor gráfico de alto desempenho.
 - 5.5.9. Automação integrada fácil de operar.
 - 5.5.10. Gerenciador de ativos de mídia integrado.
 - 5.5.11. Recursos de registro e atraso.
 - 5.5.12. Fácil integração com os ecossistemas existentes.
 - 5.5.13. Geração de canais lineares com serviço de DVR na nuvem.
 - 5.5.14. Geração de guias eletrônicos de programação e importação a partir de fontes externas no formato XMLTV e WebGrab+Plus.

6. Codificador de Fluxos de Vídeo (Sistema CFV)

- 6.1. O Sistema CFV deve ser uma solução de software de compressão de vídeo em alta qualidade, para múltiplos serviços de TV ao vivo e OTT ao vivo, e a entrega de conteúdo em várias resoluções LD, SD e HD.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 6.2. O Sistema CFV deve ser uma solução baseada em software virtualizado, que funciona em hardware aberto padrão X86, usando apenas o processamento da CPU independente de hardware especial, rodando em qualquer SO: Linux, Windows e Máquina Virtual.
- 6.3. O Sistema CFV deve ser baseado em algoritmos de compressão de última geração tecnológica que seja capaz de garantir a mais alta qualidade de vídeo com taxas de bits mínimas com processamento paralelo acelerado.
- 6.4. O Sistema CFV deve entregar fluxos tanto para as telas grandes de TV, quanto para aplicativos em múltiplos dispositivos, PCs, celulares e tablets, e ser capaz de atender aos requisitos atuais e garantir a evolução contínua para requisitos futuros, com novos CODECS que vão surgindo.
- 6.5. O Sistema CFV deve ser um componente parte de uma solução de distribuição completa composta por:
 - 6.5.1. Sistema MUX (Playout de Canais Lineares).
 - 6.5.2. Sistema CFV (Codificador de Fluxos de Vídeo).
 - 6.5.3. Sistema EFV (Empacotador de Fluxos de Vídeo).
 - 6.5.4. Sistema GPV (Gravador de Programas de Vídeo).
 - 6.5.5. Sistema OFV (Origem de Fluxos de Vídeo).
 - 6.5.6. Sistema RDC (Rede de Distribuição de Conteúdo)
- 6.6. O Sistema CFV deve oferecer uma interface de usuário amigável e completa, um sistema de gerenciamento Web e um extenso conjunto de APIs, para se integrar facilmente com qualquer ecossistema, reduzindo o tempo de implantação do projeto e os custos de operação.
- 6.7. O Sistema CFV deve apresentar as seguintes características de implantação:
 - 6.7.1. Agnóstico de Hardware, com suporte ao padrão X86.
 - 6.7.2. Suporte a virtualização.
 - 6.7.3. Suporte a contêineres e microsserviços.
 - 6.7.4. Orquestração Kubernetes.
 - 6.7.5. Agnóstico em relação a nuvem pública ou hospedagem privada.
 - 6.7.6. Migração perfeita entre infraestruturas (COTS / VM / Cloud).
- 6.8. O Sistema CFV deve suportar os seguintes formatos e padrões de fontes de conteúdo:
 - 6.8.1. SD-SDI(SMPTE259-C), HD-SDI(SMPTE292-M), 3G-SDI(SMPTE-424M).



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 6.8.2. HDMI.
- 6.8.3. UDP.
- 6.8.4. RSTP.
- 6.8.5. RTMP.
- 6.8.6. SDI.
- 6.8.7. Receptor Demodulador (DVB-S/S2/x e ISDB-Tb).
- 6.9. O Sistema CFV deve garantir o suporte completo para legendas, incluindo OTT e conformidades com RTMP, tais como webvtt, SRT, closed caption, passagem direta, conversão e reposicionamento de legendas.

7. Empacotador de Fluxos de Vídeo (Sistema EFV)

- 7.1. O Sistema EFV deve permitir a ingestão de streams ao vivo em diferentes formatos, sua transfragmentação, seu embaralhamento e seu streaming em HTTP em modo Push em direção ao Sistema OFV, e ser capaz de realizar adaptações de formato.
- 7.2. O Sistema EFV deve entregar serviços de TV ao vivo com qualidade de transmissão, baixa latência, ao vivo e com deslocamento temporal (time shifting), rápida e segura (GDD).
- 7.3. O Sistema EFV deve gravar, empacotar e transmitir conteúdo ao vivo e quase ao vivo para qualquer consumidor conectado ou dispositivo de clientes, rapidamente.
- 7.4. O Sistema EFV deve gerenciar a complexidade de vários formatos de streaming, legendagem e áudio, integrado com o Sistema GDD, para que seu conteúdo esteja sempre visível e seguro em todos os dispositivos - agora e no futuro, na evolução da Plataforma.
- 7.5. O Sistema EFV deve empacotar o conteúdo para enviar ativos de vídeo aos dispositivos do usuário final em tempo real, de modo a reduzir a quantidade de armazenamento necessário e os custos de tráfego de dados, com o crescimento continuado da biblioteca de conteúdo para múltiplos dispositivos.
- 7.6. O Sistema EFV deve entregar o conteúdo diretamente na CDN.
- 7.7. O Sistema EFV deve suportar os múltiplos formatos de fluxo de vídeo, áudio e legendas entregues pelo Sistema CFV.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

8. Gravador de Programas de Vídeo (Sistema GPV)

- 8.1. O Sistema GPV deve estar integrado ao Sistema EFV para complementar o empacotamento e streaming e realizar a gravação e preparar e entregar as funções de Gravação Digital de Vídeo GDV, catch-up e canais ao vivo para uma variedade de dispositivos específicos, como computadores pessoais, celulares Android e iOS, tablets, TVs e dispositivos Android TV, Roku, Apple TV, Amazon Fire TV, Chromecast e smart TVs compatíveis com WebOS e Tizen.
- 8.2. A gravação deve ser baseada no buffer de streaming ao vivo feito no nível do Sistema OFV ao transmitir canais ao vivo. A duração desse buffer ao vivo deve ser personalizável na interface de gerenciamento da Plataforma (base de horas).
- 8.3. O Sistema GPV deve suportar Catch-upTV / DVR na nuvem para um período de até 30 dias por canal.
- 8.4. O Sistema GPV deve apresentar as seguintes características:
 - 8.4.1. Solução GDV em nuvem para gravações baseadas em Guia de Programação.
 - 8.4.2. Armazenamento otimizado para alta disponibilidade e alto desempenho de ingestão e reprodução.
 - 8.4.3. Integrado ao Sistema de Origem de Fluxo de Vídeo OFV para serviços de catch-up TV e VOD;
 - 8.4.4. Integrado ao Sistema SGC para gerenciamento da entrega de conteúdo.
 - 8.4.4. Empacotamento Just-in-Time e sob demanda (protocolo HTTP Streaming), com filtragem de áudio, vídeo e legendas.
 - 8.4.5. Integrado ao Sistema CFV.
 - 8.4.6. Integrado ao Sistema GDD para proteger e empacotar todo o conteúdo, destinado à exibição em múltiplos dispositivos e plataformas.
- 8.5. O Sistema GPV deve suportar a gravação de fluxo de vídeo ao vivo para arquivos, extraído do buffer ao vivo:
 - 8.5.1. Ingestão de canais de TV em buffer ao vivo, com duração de arquivo personalizável e usar um recurso específico para extrair uma parte desse buffer ao vivo para gerar um ativo Catch-up TV.
 - 8.5.2. O recurso de reprodução deve ser bastante simples e o Sistema GPV deverá ser capaz de iniciar uma transmissão ao vivo em qualquer lugar do buffer,



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

seguindo a solicitação do usuário final, chegando ao Sistema OFV por meio do Sistema SGC, através da API REST.

9. Origem de Fluxos de Vídeo (Sistema OFV)

- 9.1. O Sistema OFV deve ser uma solução pura de software, independente de hardware e rodando em qualquer servidor, bem como máquinas virtuais, e integrada ao Sistema GFV para receber os fluxos (streaming) de vídeo e entregar as URLs para o Sistema RDC.
- 9.2. O Sistema OFV deve otimizar a eficiência da rede e o armazenamento em cache com a seleção inteligente de arquivos de manifesto, e oferecer o suporte a serviços avançados como Start-Over, Time-Shifting e Catch-up TV.
- 9.3. O Sistema OFV deve ser controlado pelo Sistema SGC e integrado facilmente a qualquer sistema de gerenciamento de rede usando a API REST.
- 9.4. O Sistema OFV deve manter a coleção de conteúdo de vídeo, com uma cópia de item de conteúdo original (programas, eventos, reuniões, vídeos, etc.), pronta para ser transmitida para todos os dispositivos do usuário mediante solicitação. O servidor de origem ficará localizado entre o conjunto da Plataforma e o Sistema RDC.

10. Rede de Distribuição de Conteúdo (Sistema RDC)

- 10.1. O Sistema RDC (CDN) deve ser uma rede de servidores de cache HTTP, com uma interface otimizada com a Plataforma, posicionada entre o Sistema OFV e os dispositivos dos usuários clientes que recebem e exibem o conteúdo de vídeo, com as seguintes características:
 - 10.1.1. Gerenciamento centralizado.
 - 10.1.2. Criptografia de ponta a ponta.
 - 10.1.3. Assinaturas digitais.
 - 10.1.4. Conformidade com LGPD e DRM.
 - 10.1.5. Proteção contra acesso não autorizado.
- 10.2. O Sistema RDC deve manter cópias do conteúdo de vídeo do Sistema OFV que passa por ele e deve poder ser localizado em vários pontos da rede, a fim de:
 - 10.2.1. Reduzir a carga do Sistema OFV, (uma vez que a própria origem do Sistema OFV reduz a carga do Sistema CFV).
 - 10.2.2. Reduzir o uso de largura de banda.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 10.2.3. Aumentar a capacidade de usuários simultâneos em um determinado conteúdo.
- 10.2.4. Stream mais próximo do usuário final, para otimizar suas solicitações ao conteúdo (arquitetura distribuída / CDN externo).
- 10.2.5. Permitir recursos de recursos como Reiniciar o Programa de TV ou Pausar a TV, armazenando em cache os últimos minutos / horas de um programa de TV.
- 10.2.6. Fornecer redundância total e uma arquitetura distribuída para o Sistema OFV. O Sistema RDC deve poder ser usado como cache de encaminhamento (próximo aos usuários) ou cache reverso (na frente do Sistema OFV).
- 10.3. O Sistema RDC deve ser compatível com todos os formatos de streaming HTTP do Sistema OFV.
- 10.4. O Sistema RDC deve apresentar as seguintes características:
 - 10.4.1. Garantir streaming de vídeo de alta qualidade com requisitos mínimos de largura de banda.
 - 10.4.2. Experiência de streaming impecável.
 - 10.4.3. Até 95% de redução da largura de banda.
 - 10.4.4. Fácil integração e configuração.
 - 10.4.5. Escalabilidade ilimitada.
 - 10.4.6. Compatível com a LGPD e o Sistema GDD.
 - 10.4.7. Sistema de gestão disponível para hospedagem na nuvem.
- 10.5. O Sistema RDC (CDN) deve incluir um módulo de análise de dados da operação, que apresente estatísticas em tempo real da audiência de cada fluxo de vídeo ao vivo (live stream), e permita compreender o comportamento do usuário em tempo real e o desempenho de cada fluxo durante a exibição do vídeo e após o evento.

11. Framework de Interfaces do Cliente em Múltiplos Dispositivos (Sistema FIC)

- 11.1. O Sistema FIC deve ter sido desenvolvido como um framework OTT único, bem documentado e suportado, em operação comprovada em diversos provedores de serviços OTT e operadoras de TV por assinatura.





DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 11.2. Devem ser disponibilizados pelo fornecedor aplicativos personalizados e prontos para utilização e/ou publicação em lojas de aplicativos para os seguintes dispositivos:
- 11.2.1. Web HTML5 para PC (MacOS e Windows)
 - 11.2.2. iPhone (iOS).
 - 11.2.3. Android Mobile.
 - 11.2.4. Android T.
 - 11.2.5. Apple TV.
 - 11.2.6. Roku.
 - 11.2.7. Amazon Fire TV.
 - 11.2.8. Smart TVs Samsung Tizen.
 - 11.2.9. Smart TVs LG WebOS
- 11.3. O Sistema FIC deve garantir ao cliente uma experiência aprimorada do usuário que permita o acesso aos conteúdos ao vivo, VOD, Catch-up. Os recursos de pesquisa devem permitir acesso ao conteúdo em que o usuário está mais interessado, a qualquer momento, e incluir as seguintes funções:
- 11.3.1. Navegação na Plataforma.
 - 11.3.2. TV ao vivo.
 - 11.3.3. Reiniciar.
 - 11.3.4. Guia de Programação de TV.
 - 11.3.5. Detalhes do programa ou item de vídeo.
 - 11.3.6. Pesquisar.
 - 11.3.7. Configurações da conta de usuário.
 - 11.3.8. Vídeo sob demanda VOD.
 - 11.3.9. Categorias e sub-categorias em múltiplas etiquetas (tags).
 - 11.3.10. Favoritos.
 - 11.3.11. Transmissão para dispositivo com suporte a Chromecast
- 11.4. O Sistema FIC deve suportar a configuração de diferentes perfis de design da experiência do cliente, através de uma interface Web no SGC, para os seguintes parâmetros:
- 11.4.1. URL de acesso da interface do usuário.
 - 11.4.2. Logo da unidade.
 - 11.4.3. Cores pré-definidas para cada elemento.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 11.4.4. Conteúdos do Rodapé.
- 11.4.5. Grupo de usuários (assinantes).
- 11.5. O Sistema FIC deve incluir um ambiente de desenvolvimento completo usados para fornecer uma interface de usuário atraente e otimizada com base em um código para vários dispositivos.
- 11.6. O Sistema FIC deve garantir a redução do tempo de colocação no mercado e permitir que a operação ofereça a sua audiência uma experiência única e unificada.
- 11.7. O Sistema FIC deve ser aberto à evolução, incluindo um SDK do Front end para simplificar os esforços no desenvolvimento de qualquer interface de usuário para a exibição de conteúdos de mídia e gestão de usuários da plataforma.
- 11.8. O SDK do Front end deve oferecer funções relevantes como:
 - 11.8.1. Lógica encapsulada que interage com o back end dos sistemas da Plataforma, incluindo o Sistema GDD.
 - 11.8.2. API do player alinhada em todas as plataformas de dispositivos suportadas.
 - 11.8.3. API simplificada em comparação com implementações nativas, facilitando muito as tarefas típicas, como: login de usuários, busca de conteúdos, listagem e filtragem de vídeos, áudios, mídias incorporadas, eventos, arquivos, páginas, quizzes, canais, listas de reprodução, categorias, planos de assinatura entre outros.
- 11.9. O SDK do Front end deve ser o ajuste perfeito para clientes que usam os sistemas SGC, MSI e GDD no back end, permitindo uma integração ainda mais simples desses serviços em seu aplicativo de front end.
- 11.10. O SDK do Front end de ser composto de um conjunto de bibliotecas diferentes focadas em diferentes preocupações que a maioria dos aplicativos de front end de mídia deve possuir. O Projeto deve poder escolher os elementos necessários ao aplicativo da base de bibliotecas.
- 11.11. O SDK do Front end deve incluir, no mínimo, estas quatro bibliotecas de:
 - 11.11.1. Reprodutores - Reprodução de vídeo integrando reprodutores conhecidos (como ExoPlayer no Android, reprodutor Google Widevine no iOS ou reprodutor video.js na Web), encapsulando a lógica como a



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

integração do Sistema GDD e expondo suas funções em uma API fácil de usar.

- 11.11.2. Feeds JSON - Acessando o conteúdo do catálogo e outros conteúdos publicados usando o Sistema SGC e distribuídos pelo Sistema MSI por meio de uma API fácil de usar.
- 11.11.3. Relatórios - Envio de dados de rastreamento ou outras métricas dos front ends para o Sistema MSI para processamento adicional.
- 11.11.4. Traduções - Capacidade em vários idiomas para ter o site em vários idiomas, incluindo o Português do Brasil, Espanhol e Inglês.
- 11.12. O SDK do Front end deve ser composto pelos seguintes elementos:
 - 11.12.1. Biblioteca de Player, Feeds e Relatórios - binários compilados que devem poder ser usados por um aplicativo do cliente.
 - 11.12.2. Documentação - Documentação da interface API, bem como guias de integração.
 - 11.12.3. Amostra - um aplicativo de demonstração totalmente flexível (catálogo, pesquisa, páginas de detalhes e reprodução) criado usando o SDK do Front end. A implementação de amostra deverá ser fornecida como código fonte.
- 11.13. O SDK do Front end deve suportar as seguintes plataformas:
 - 11.13.1. Web HTML5 para PC (MacOS e Windows).
 - 11.13.2. iPhone (iOS).
 - 11.13.3. Android Mobile.
 - 11.13.4. Android TV.
 - 11.13.5. Apple TV.
 - 11.13.6. Roku.
 - 11.13.7. Amazon Fire TV.
 - 11.13.8. Smart TVs Samsung Tizen.
 - 11.13.9. Smart TVs LG WebOS.

12. Micro Serviços e Interfaces de Integração à Plataforma (Sistema MSI)

- 12.1. Independentemente de quais front ends estejam sendo usados, a Plataforma deve fornecer o Sistema MSI (Micro Serviços e Interfaces de Integração) integrado aos sistemas de back end e de front end. A configuração das interfaces e serviços de back end deve poder ser adaptada às necessidades do



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

projeto e também deve poder ser combinada com serviços de back end existentes ou de terceiros.

- 12.2. As interfaces e serviços de back end da Plataforma funcionam como um middleware para consultar e filtrar conteúdo, verificar o acesso a ativos de conteúdo específicos e transmitir conteúdo aos aplicativos.
- 12.3. O Sistema MSI deve poder fornecer aos aplicativos clientes, no mínimo, as seguintes funções:
 - 12.3.1. Gestão de usuários (inclusão, edição, exclusão).
 - 12.3.2. Gestão de assinaturas (matrícula, bloqueio e desbloqueio por inadimplência, geração de token de acesso).
 - 12.3.3. Histórico e estatísticas de acesso do usuário: visualizações, Quizzes respondidos, conquistas desbloqueadas, planos de assinatura.
 - 12.3.4. Recursos de gerenciamento de usuários com autenticação, login e informações de compra.
 - 12.3.5. Informações de usuários, como perfis de usuários corporativos, possibilidade de registro de usuários fora do diretório corporativo (cidadãos, público em geral) e suas informações em geral.
- 12.4. O Sistema SGC deve publicar metadados de conteúdo diretamente nas interfaces e serviços de back end.
- 12.5. O Sistema MSI deve apresentar capacidade para:
 - 12.5.1. Alta velocidade - a demanda esperada cresce continuamente.
 - 12.5.2. Centenas de milhares de usuários.
 - 12.5.3. Milhões de vídeos de eventos corporativos ao vivo e sob demanda e redistribuição de canais de TV.
- 12.6. Os principais requisitos do Sistema MSI são:
 - 12.6.1. Sempre disponível - todos os serviços estão sempre disponíveis.
 - 12.6.2. Escalonável - os serviços devem ser adaptáveis aos usuários e ao crescimento do conteúdo

13. Requisitos de Segurança

- 13.1. TLS – certificado de segurança.
- 13.2. Autenticação.
- 13.3. Permissões de acesso.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- 13.4. Deve prover Política de Segurança, com permissões de acesso e grupos de usuários.
- 13.5. Protocolo de segurança mínimo: HTTPS.
- 13.6. Prover ferramenta de monitoração, prevenção de ataques, visualização de alarmes com avisos de tentativas de acessos indevidos e ataques ou demais recursos de segurança aplicáveis.



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
APÊNDICE 2 – LISTA DE CURSOS

1. Estimativas das quantidades a serem contratadas

1.1. Cursos, treinamentos e capacitação à distância de início predeterminado.

Ord.	Curso	Carga Horária	Disponibilização na Plataforma	Classificação Temática	Nº de Inscrições Mín. por Turmas	Qtd. Máx. de Turmas por Ano	Total de Inscrições
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
2	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
3	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
4	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
5	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
6	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	12	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
9	AUXILIAR DE CONTROLE DA QUALIDADE	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
10	AUXILIAR DE HOTELARIA	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
11	AUXILIAR DE LOGÍSTICA	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
12	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
13	COMO ELABORAR UM PLANO DE NEGÓCIOS	12	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
14	CONHECENDO A BACIA HIDROGRÁFICA DE MANAUS	15	Conforme prazo para conclusão.	Urbanismo em Manaus	300	12	3600
15	CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO	30	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
16	EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
17	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

18	ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA COMPRAS PÚBLICAS	12	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
19	ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	12	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
20	ENTENDENDO A ISO 14001	12	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	250	12	3000
21	ENTENDENDO A ISO 9001	12	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	250	12	3000
22	ENTENDENDO A ZONA FRANCA DE MANAUS	30	Conforme prazo para conclusão.	Urbanismo em Manaus	300	12	3600
23	ESG NO SERVIÇO PÚBLICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
24	ESPAÑHOL AVANÇADO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
25	ESPAÑHOL BÁSICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
26	ESPAÑHOL INTERMEDIÁRIO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
27	FEDERALISMO BRASILEIRO: AS COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERATIVOS	10	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
28	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
29	FOTOGRAFIA NO CELULAR (DIVULGANDO SEUS PRODUTOS NAS REDES SOCIAIS)	12	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
30	GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS: INSTRUMENTOS E TÉCNICAS	26	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
31	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
32	HISTÓRIA DO FUTEBOL AMAZONENSE: CLUBES E CONQUISTAS	15	Conforme prazo para conclusão.	Urbanismo em Manaus	300	12	3600
33	INFORMÁTICA AVANÇADA	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
34	INFORMÁTICA BÁSICA	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
35	INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

36	INGLÊS AVANÇADO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
37	INGLÊS BÁSICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
38	INGLÊS INTERMEDIÁRIO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
39	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL - INTRODUÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS	20	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
40	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - LOMAN	20	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
41	LGPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
42	LIBRAS AVANÇADO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
43	LIBRAS BÁSICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
44	LIBRAS INTERMEDIÁRIO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
45	MARKETING POLÍTICO	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
46	MASSOTERAPIA	10	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
47	MERCADO DE TRABALHO E EMPREGABILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	30	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
48	MONITOR ESCOLAR	30	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
49	MONUMENTOS PÚBLICOS DE MANAUS	20	Conforme prazo para conclusão.	Urbanismo em Manaus	300	12	3600
50	NOÇÕES BÁSICAS DE CAPELANIA	12	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
51	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
52	ODS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES AO MUNICÍPIO DE MANAUS	15	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
53	OPERADOR DE CAIXA	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
54	ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL	12	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
55	OUVIDORIA: GESTÃO E PROCESSOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600

**DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

56	PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE MANAUS	15	Conforme prazo para conclusão.	Urbanismo em Manaus	300	12	3600
57	PRÉDIOS PÚBLICOS HISTÓRICOS DA CIDADE DE MANAUS	16	Conforme prazo para conclusão.	Urbanismo em Manaus	300	12	3600
58	PREPARATÓRIO DE CONCURSOS PÚBLICOS	80	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
59	PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	40	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
60	PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS	20	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
61	RECREAÇÃO INFANTIL	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
62	REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS: CONCEITOS E DESAFIOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Urbanismo em Manaus	300	12	3600
63	REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS	20	Conforme prazo para conclusão.	Administração Pública	300	12	3600
64	SÍNDICO E GESTÃO DE CONDOMÍNIOS	20	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
65	SOCIAL MIDIA MARKETING	30	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
66	SOCIALIZAÇÃO COM PESSOAS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	40	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
67	TREINAMENTO BÁSICO OPERACIONAL	60	Conforme prazo para conclusão.	Empregabilidade	300	12	3600
TOTAL		1600			20000	804	240000

1.2. Cursos, treinamentos e capacitação presenciais.

Ord.	Curso	Carga Horária	Disponibilização na Plataforma	Classificação Temática	Nº de Inscrições Máx. por Turma	Qtd. Máx. de Turmas por Ano	Total de Inscrições
1	ADAPTAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	20	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
2	ASPECTOS PRÁTICOS DO PLANO DIRETOR DE MANAUS	20	Não se aplica.	Informação ao Cidadão	100	1	100
3	CERIMONIAL NO PODER LEGISLATIVO	20	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100



DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

4	CRIAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	Não se aplica.	Empregabilidade	100	1	100
5	ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LEGISLATIVO	12	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
6	FERRAMENTAS DA QUALIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA	20	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
7	GESTÃO DE RISCOS NO PODER LEGISLATIVO	30	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
8	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GABINETE PARLAMENTAR	20	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
9	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ATIVIDADE LEGISLATIVA	10	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
10	OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	12	Não se aplica.	Informação ao Cidadão	100	1	100
11	ORÇAMENTO IMPOSITIVO MUNICIPAL	6	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
12	PACOTE OFFICE	80	Não se aplica.	Empregabilidade	100	1	100
13	PLATAFORMA BIM (BUSINESS INFORMATION MODELING)	20	Não se aplica.	Empregabilidade	100	1	100
14	POWER BUSINESS INTELLIGENCE	80	Não se aplica.	Empregabilidade	100	1	100
14	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SETOR PÚBLICO	20	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
15	TÉCNICA LEGISLATIVA MUNICIPAL	10	Não se aplica.	Administração Pública	100	1	100
TOTAL		400			1600	16	1600



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**(Modelo apresentado na fase de credenciamento)**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

 Local e data

 Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
 Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ
Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), no caso de procuração particular, conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

(Modelo da declaração a ser apresentada no Credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM.

A Empresa _____, CNPJ n° _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023-SRP/CMM

Sessão Pública: 09/01/2024, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
Objeto: Contratação, no Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em fornecimento de serviços de capacitação executiva de educação continuada, sob demanda, nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção desta, que deverá ser desenvolvida especificamente para a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony para atender às demandas institucionais desta Casa Legislativa Municipal, conforme condições e especificações constantes neste Termo, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003350.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Criação e Implantação da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD): Criação e implantação da plataforma, com identidade visual e layout exclusivos para a Câmara Municipal de Manaus, configuração web (site responsivo), acessado também por aplicativos para smartphones e tablets (iOS e Android), Chromecast, Roku, Apple TV, Android TV, Fire TV e Smart TVs.	1	Serviço		
02	Gerenciamento da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD) contemplando: a) A plataforma WEB; b) Os aplicativos mobiles para celular e tablets (iOS e Android); c) Aplicativos para Smart TVs (Samsung, LG, SEMP,	12	Serviço		

PadreAgostinhoCaballeroMartin,850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm-am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO - AUTORIA - EM 26/12/2023 09:36:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A3CDB0B20012895B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	AOC, TCL e outros); d) Acesso para o mínimo de 20.000 usuários a serem matriculados nos cursos ofertados, contemplando visualização ilimitada e registro dos acessos por mês; e) Armazenamento de 2 TB por ano; f) Streaming ao vivo de 30 horas; e g) Suporte ao usuário final pelo WhatsApp.				
03	Produção de videoaulas: Produção, roteirização, gravação em estúdio próprio em Manaus, edição e legenda para videoaulas; Disponibilização das videoaulas na plataforma e entrega dos arquivos digitais.	800	Hora		
04	Contratação e pagamento de instrutores: Contratação e pagamento de instrutores EAD e presencial, bem como o fornecimento de material didático em ambas as modalidades	2000	Hora		
VALOR TOTAL					
Valor por extenso					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: 90 (*noventa*) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ___ de ___ de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

PadreAgostinhoCaballeroMartin,850
aimundo,Manaus-AM,69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO - AUTORIA - EM 26/12/2023 09:36:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A3CDB0B20012895B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Apresentar no envelope I)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Manaus, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N° _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N° _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2023-CMM PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.003350.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três (.../.../2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Câmara Municipal de Manaus, situada à Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69027-018, presentes, por intermédio, como órgão gerenciador, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**, CNPJ 04.503.504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 40.674/2019 e das demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2023-SRP/CMM, **RESOLVE registrar o preço ofertado** pela empresa....., CNPJ, com sede na, doravante designada **FORNECEDORA**, neste ato representada por, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação no Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em fornecimento de serviços de capacitação executiva de educação continuada, sob demanda, nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção desta, que deverá ser desenvolvida especificamente para a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony para atender às demandas institucionais desta Casa Legislativa Municipal, conforme condições e especificações constantes neste Termo, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003350, descritos resumidamente a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT (R\$)	VENCEDOR
01	Criação e Implantação da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD): Criação e implantação da plataforma, com identidade visual e layout exclusivos para a Câmara Municipal de Manaus, configuração web (site responsivo), acessado também por aplicativos para smartphones e tablets (iOS e Android), Chromecast, Roku, Apple TV, Android TV, Fire TV e Smart TVs	1	Serviço		
02	Gerenciamento da Plataforma de Sistema de Ensino à Distância (EAD) contemplando: a) A	12	Serviço		

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO - AUTORIA - EM 26/12/2023 09:36:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A3CDB0B20012895B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



	plataforma WEB; b) Os aplicativos mobiles para celular e tablets (iOS e Android); c) Aplicativos para Smart TVs (Samsung, LG, SEMP, AOC, TCL e outros); d) Acesso para o mínimo de 20.000 usuários a serem matriculados nos cursos ofertados, contemplando visualização ilimitada e registro dos acessos por mês; e) Armazenamento de 2 TB por ano; f) Streaming ao vivo de 30 horas; e g) Suporte ao usuário final pelo WhatsApp				
03	Produção de videoaulas: Produção, roteirização, gravação em estúdio próprio em Manaus, edição e legenda para videoaulas; Disponibilização das videoaulas na plataforma e entrega dos arquivos digitais	800	Hora		
04	Contratação e pagamento de instrutores: Contratação e pagamento de instrutores EAD e presencial, bem como o fornecimento de material didático em ambas as modalidades	2000	Hora		
VALOR TOTAL					
Valor por extenso					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 15, §3º, III, da Lei nº. 8.666/1993.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à FORNECEDORA.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3.2. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.3. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

3.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. Por razão de interesse público; ou

3.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. As penalidades decorrentes do descumprimento de requisitos da Ata de Registro de Preços constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Câmara Municipal de Manaus, através de sua Diretoria Geral, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

5.2.1. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CMM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4. Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CMM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega do material, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou padrões técnico de qualidade exigíveis.

6.2. No interesse do CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços é da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da FORNECEDORA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. De tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, ___ de _____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal

Representante da FORNECEDORA





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – SRP/CMM

.....,(nome da empresa), CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus,/...../2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS, E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos dias do mês de do ano 2023, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: _____-SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____; e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ___/___/___, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, edição de, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023.10000.10718.0.003350, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a contratação, no Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação executiva de educação continuada, sob demanda, nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD), incluindo plataforma web multidispositivos, compreendendo a instalação, configuração e manutenção desta, que deverá ser desenvolvida especificamente para a Escola do Legislativo Vereadora Léa Alencar Antony para atender às demandas institucionais desta Casa Legislativa Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de

Referência

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Fone: (92) 3303-



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

A prestação dos serviços serão executados pela CONTRATADA, atendendo a frequência explicitada pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos fornecimentos contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas nos **Item 7 do Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local do execução do objeto, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o CMM/AM pagará à **CONTRATADA** perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2023, sob a nomenclatura, são definidos conforme o **item 14 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 1º, 2º, Parágrafo Único e artigo 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços fornecidos e equipamentos fornecidos, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;

II. multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Manaus;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

PadreAgostinhoCaballeroMartin,850
Raimundo, Manaus-AM,69027-020
e.: (92)3303-



d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, **respectivamente.**

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

Assinado por: Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Fone: (92) 3303-



3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
 Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
 e.: (92)3303-



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n^o 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG N.º

RG N.º:

CPF N.º:

CPF N.º:

ASS.

ASS.

~ aPadreAgostinhoCaballeroMartin,850
Raimundo, Manaus-AM,69027-020
a.: (92)3303-